

7. DISPENSA DE DISCIPLINA

É direito do aluno requerer à Diretoria de Ensino, aproveitamento de estudos regulares conforme prazos previstos no Calendário Escolar. Para requerer o aproveitamento de estudos, o aluno deverá ter cursado a disciplina no prazo máximo de 5 (cinco) anos, observando-se compatibilidade de competências/conteúdos/cargas horária. Caso a disciplina tenha sido cursado em período de tempo superior ao estabelecido, o aluno será submetido à avaliação escrita ou oral para validação das competências/ conteúdos.

8. DESLIGAMENTO DO ALUNO

O cancelamento de matrícula é o ato pelo qual o aluno é desligado da escola. O Cancelamento da matrícula poderá ocorrer quando:

- I – por solicitação do aluno ou do seu representante legal;
- II – pela não reabertura do curso, expirado o prazo máximo de trancamento;
- III- pela não renovação de matrícula, por dois semestres letivos;
- IV – pela prescrição do prazo de conclusão do curso;
- V – pela anulação da matrícula por falta de documento escolar;
- VI – por infração das normas disciplinares.

Em caso de dúvidas ou para obter maiores esclarecimentos, entre em contato com a Coordenação.

Coordenador

Prof. M.Sc. Maron Stanley Silva O. Gomes

Assessores Pedagógicos

José Ferreira Júnior

Gardênia Silva Sousa



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI
Campus Picos

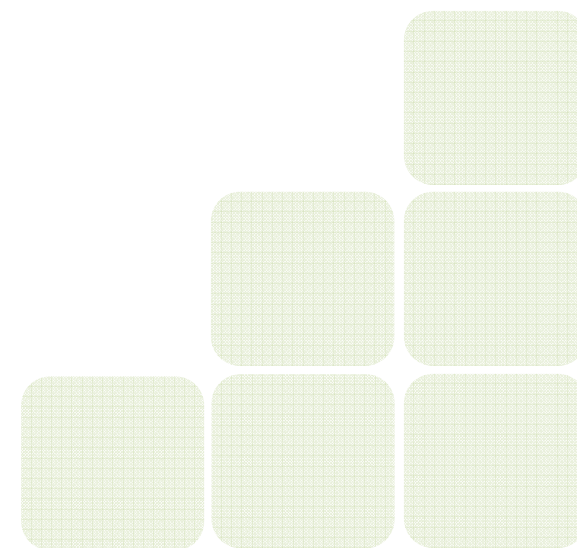


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PIAUI
CAMPUS PICOS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES

MANUAL DE PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS **ENSINO SUPERIOR**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI
Campus Picos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PIAUÍ CAMPUS PICOS

Caro aluno,

Seja bem-vindo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Picos.

Para que você tenha êxito na sua vida acadêmica, contamos com seu empenho e participação em todas as atividades propostas. Para tanto, como forma de orientá-lo, apresentamos alguns procedimentos que precisam ser observados, pois existem prazos pré-estabelecidos no Calendário Acadêmico que devem ser respeitados. A perda desses prazos acarretará prejuízos em sua vida acadêmica.

1. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

O aluno que não efetuar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico será considerado desistente.

2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula é o ato pelo qual o aluno interrompe temporariamente os estudos, mantendo, porém, vínculo com a escola.

O aluno, a partir do 2º período, poderá requerer, junto ao protocolo, o trancamento de matrícula, observando as datas pré-estabelecidas no Calendário Acadêmico. O aluno poderá requerer a interrupção dos estudos nos casos de doença grave prevista em lei, serviço militar obrigatório ou motivo de força maior. Nos casos em que se alegue motivo de força maior, devidamente comprovado, a deliberação caberá a Diretoria de Ensino.

O trancamento será concedido por um prazo de até dois anos letivos consecutivos ou intercalados. Para solicitar a suspensão do trancamento e a reabertura de matrícula, o aluno deverá observar também as datas pré-estabelecidas no Calendário Acadêmico e estará sujeito às adaptações curriculares decorrentes de alterações no projeto.

3. FREQUÊNCIA

A frequência às aulas e atividades escolares é obrigatória. Conforme a Lei 9.394/96, o aluno deverá frequentar, no mínimo, 75% das atividades escolares em cada disciplina. Será considerado desistente, sem direito à renovação de matrícula, o aluno que tiver mais de 50% de falta em todas as disciplinas.

4. AVALIAÇÃO

A avaliação é um processo contínuo, que ocorre dia após dia, visando maior integração e motivação para o processo ensino-aprendizagem.

Os instrumentos e critérios de avaliação serão expostos pelo professor no início de cada período letivo, sendo que, para a verificação do rendimento escolar, o número mínimo de verificações, para avaliação da aprendizagem, é proporcional à carga horária da disciplina conforme especificação:

- I - disciplina com carga horária de até 30h – 01 (uma) verificação;
- II - disciplina com carga horária de até 60h – 02 (duas) verificações;
- III - disciplina com carga horária de até 90h – 03 (três) verificações;
- IV - disciplina com carga horária de até 180h – 04 (quatro) verificações.

O aluno que não realizar as atividades avaliativas na data pré-estabelecida deverá requerer, junto a coordenação, avaliação em segunda chamada, apresentando justificativa fundamentada e acompanhada de documentação pertinente, no prazo máximo de **48 horas (dois dias)** após a ocorrência do fato.

5. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Para efeito de aprovação e reprovação, serão aplicados os critérios abaixo especificados:

- I - será aprovado por média o aluno que obtiver média semestral $\geq 7,0$ (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina;
- II - será aprovado o aluno que obtiver média final $\geq 6,0$ (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina após o exame final.
- III - será reprovado o aluno que obtiver média semestral $< 4,0$ (quatro) ou média final $< 6,0$ (seis) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- IV - fará Exame Final o aluno que obtiver média semestral $\geq 4,0$ (quatro) e $< 7,0$ (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

6. REVISÃO DE AVALIAÇÃO

O aluno tem direito à revisão da verificação da aprendizagem, desde que solicitada até dois dias úteis após a divulgação do seu resultado, mediante requerimento à Diretoria de Ensino a que pertence, cabe a esta designar uma comissão composta por professores do curso/área, coordenador do curso/área e representante da equipe pedagógica, para deliberação, no prazo máximo de três dias úteis.